

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Equipe de pregão designada pelo Decreto Municipal nº 2.897, de 09 de janeiro de 2023

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9:00 horas do dia 12de maio de 2023 até

às 09:00do dia 24 de maio de 2023.

ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 24/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 09:01 horas do dia 24 de

maio de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Brasília/DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no

endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por Item**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica *www.portaldecompraspublicas.com.br.* O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados na ordem de compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2048- Manutenção das ações do programa saúde bucal

2044- Manutenção das ações e serviços da atenção básica **Elemento de despesa:** 33903000 – Material de consumo

Fonte: 15001002; 16000000.

Página 3 de 31



2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Página **4** de **31**



- 3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município;
- 3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 3.3.4. As sociedades empresárias:
- 3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- 3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou previamente impedidos pelo Município;
- 3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 3.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

Página **5** de **31**



- 3.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
- 3.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.
- 3.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página *www.portaldecompraspublicas.com.br*, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email *falecom@portaldecompraspublicas.com.br*.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro especialmente designado conforme a capa deste edital com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

Página **6** de **31**



5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

5.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal. Adequar o texto ao caso concreto).

6. DA COTA RESERVADA:

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens especialmente indicados na tabela de itens serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1. Valor unitário e total para cada item itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



- 7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
- 7.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

Página 8 de 31



- 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

- 9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 100** e seguintes;
- 9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Página **9** de **31**



- 9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.1.9. Caso a licitação seja destinada a participação exclusiva de das entidades preferenciais (ME/EPP), não haverá possibilidade de empate ficto.
- 9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.3. Caso não exista proposta apresentada para aos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- 9.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Página **10** de **31**



11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02** (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver):
- b) O preço unitário e total para cada item ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f Prazo de entrega não superior ao previsto no termo de referência;
- g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- h) Indicação de todos os dados da empresa bem como do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.3. O Pregoeiro, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **termo de referência**;
- 11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

Página **11** de **31**



- 11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.
- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09** e **10**.
- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e

Qualificação Econômico- Financeira:

Página **12** de **31**



I. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

12.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII –Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; quando autorizada participação de cooperativa;
- VIII Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; quando autorizada a participação de agricultor familiar;
- IX Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); quando autorizada a participação de produtor rural.
- 12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

Página **13** de **31**



- (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site **www.tst.jus.br/certidao**.
- 12.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 12.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.
- 12.2.3. **ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO** 12.2.3.1.Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

- 12.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 12.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.3.2.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.3.3.1.O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

Página **14** de **31**



- 12.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 12.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviadas em conjunto com a proposta, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 12.4.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.
- 12.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 12.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta).
- 12.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 12.4.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital. 12.4.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
- 13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.1.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.1.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da prefeitura, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento.
- 13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal de Administração.

Página **16** de **31**



14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.
- 15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário Municipal de Administração
- 15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5. O prazo de vigência do contrato será de conforme previsto no termo de referência, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II Critérios para o recebimento do objeto;
- III prazos e condições de pagamento;
- IV Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 15.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

Página **17** de **31**



- 15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de João Dourado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

Página **18** de **31**



salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.
- 18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9. O foro da cidade de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **ou através do e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br**.
- 18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência Município de João Dourado, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br* e também na página http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes .

Página **19** de **31**



18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do Município de João Dourado.

19. ANEXOS:

- 19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 19.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3. ANEXO III Modelo de Declaração conjunta de plena concordância e atendimento Às exigências do edital;
- 19.1.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5. ANEXO V Minuta de Contrato.

João Dourado, 01 de maio de 2023

Erica da Silva Lima Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM: http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes?cod=3912&file=BFA3CEBB4C66505E8409AE5E64B1454C&type=licitacoes

PLANILHA DE ITENS:

Código	Descrição detalhada	Unid	Qtde.	Participação
	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA: MATERIAL: MADEIRA;			
	DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL; 14 CM DE			
	COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA;			Exclusivo
169000	SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PAC	80	ME/EPP
	ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100%:MATERIAL: SILICONE.			
	ADULTODIMENSÕES: 40 X 30 X 20 MM. COM ORIFÍCIO CENTRAL			
	PARA O USO DE FIO DENTAL, VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL À			Exclusivo
178413	134°C.	UNI	10	ME/EPP
	ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100%:MATERIAL: SILICONE.			
	DIMENSÕES INFANTIL: 30X 25X18 MM., COM ORIFÍCIO CENTRAL			
	PARA O USO DE FIO DENTAL, VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL			Exclusivo
178414	À 134°C.	UNI	10	ME/EPP
	ABRIDOR DE BOCAMOLT INFANTIL:MATERIAL: AXO INOX.			Exclusivo
178415	GARANTIA: 2 ANOS, AUTOCLAVÁVEL.	UNI	5	ME/EPP
	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM			
	PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA;CONCENTRAÇÃO DE 37% BASE			
	AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%; EMBALAGEM COM			Exclusivo
178439	3 UNIDADES.	PAC	50	ME/EPP
	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA.: ADESIVO BOND 2.1;			
	MONOCOMPONENTE, PRIMER E AGENTE ADESIVO. SOLVENTE À			Exclusivo
171091	BASE DE ETANOL. FRASCO COM 6 ML.	FRA	60	ME/EPP
	AFASTADOR DE BOCHECHA MINESSOTA: NÃO CORTANTE,			Exclusivo
174399	MATERIAL: AÇO INOX. GARANTIA: 2 ANOS, AUTOCLAVÁVEL.	UNI	30	ME/EPP
	ÁGUA DESTILADA: ÁGUA QUIMICAMENTE PURA ISENTA DE SAIS E			
	SÓLIDOS SOLÚVEIS. NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA AUTOCLAVE.			Exclusivo
169003	EMBALAGEM COM 5 LITROS.	GAL	60	ME/EPP
	ÁGUA OXIGENADA PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO			Exclusivo
169004	3%.	FRA	10	ME/EPP
	AGULHA GENGIVAL CURTA: PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS			
	INJETÁVEIS; DESCARTÁVEL 30G CURTA: 25MM; PADRÃO			
	INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS; SILICONIZADAS E			
	ESTERILIZADAS; BISEL TRIFACETADO; AÇO INOXIDÁVEL.			Exclusivo
171092	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAI	80	ME/EPP
	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA:PARA APLICAÇÃO DE			
	ANESTÉSICOS INJETÁVEIS; DESCARTÁVEL, 30G EXTRA-CURTA			
	15MM; SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS; BISEL TRIFACETADO;			Exclusivo
178441	AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAI	20	ME/EPP

Página **21** de **31**



THE CONTRACTOR THE CO			LACIGSIVO
O PRILOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR : PRILOCAÍNA			Exclusivo
RIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO	CAI	20	ME/EPP
BALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML			Exclusivo
D LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR - LIDOCAÍNA SEM			
. CADA.	CAI	250	ME/EPP
RINA 3% 1:50.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES			Exclusivo
D LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR - LIDOCAÍNA COM			
٩.	CAI	10	ME/EPP
R - MEPIVACAINA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES, COM			Exclusivo
O CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO			
COM EPINEFRINA.	CAI	40	ME/EPP
MBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA.			Exclusivo
O ARTICAINA -ARTICAINA COM EPINEFRINA 4%			
A PLÁSTICA TRANPARENTE 250 ML.	UNI	30	ME/EPP
			Exclusivo
	ROL	40	ME/EPP
RMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM			Exclusivo
MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; COR: BRANCO; PESO:			
HIDROFILO 500G ROLO:. NÃO ESTÉRIL; 100% PURO			
NIDADES.	PAC	150	ME/EPP
TE, ISENTO DE AMIDO CLORO. EMBALAGEM DE 32G			Exclusivo
, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE IMPUREZAS E EXTRA-			
0% ALGODÃO. MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE			
DE CILINDRO COMPACTADO; CONFECCIONADAS COM			
 ROLO DENTAL № 01: MELHOR QUALIDADE EM 			
DÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO.	KIT	50	ME/EPP
CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. FABRICADA EM			Exclusivo
1 3 UNIDADES. 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1			
SELDIN JOGO - 3 PEÇAS ADULTO — LINHA MILLENNIUM:			
DÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO.	KIT	10	ME/EPP
CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. FABRICADA EM			Exclusivo
1 3 UNIDADES. 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1			
SELDIN JOGO- 3 PEÇAS INFANTIL - LINHA MILLENNIUM:			
DÁVE, AUTOCLAVÁVEL,	KIT	30	ME/EPP
CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. FABRICADO EM			Exclusivo
VANCAS. CONTÉM: 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1			
GEM COM 3 UNIDADES. 301, 302 E 303. EMBALAGEM			
APICAL JOGO - 3 PEÇAS ADULTO – LINHA MILLENNIUM :			
OCLAVÁVEL.	KIT	10	ME/EPP
RETA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVE, TAMANHO:			Exclusivo
CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1			
M: EMBALAGEM COM 3 ALAVANCAS. CONTÉM: 1			
APICAL JOGO- 3 PEÇASHEIDBRINK INFANTIL - LINHA			
M COM 100 UNIDADES.	CAI	30	ME/EPP
DAS; BISEL TRIFACETADO; AÇO INOXIDÁVEL.			Exclusivo
: DESCARTÁVEL; 27G LONGA 30MM;; SILICONIZADAS E			
ENGIVAL LONGA:PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS			
	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	~	**************************************

Página **22** de **31**



174421	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - №1191F, (GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
174421		UNI	- 00	· ·
	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	(GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - №1190F,			
169057	AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA - №3083, FG (ALTA ROTAÇÃO).			Exclusivo
169056	AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA - №3082, FG (ALTA ROTAÇÃO).			Exclusivo
174420	AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA - №3081, FG (ALTA ROTAÇÃO).		_	Exclusivo
169054	AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA - №2082, FG (ALTA ROTAÇÃO).		_	Exclusivo
169020	COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	BOB	30	ME/EPP
	GRAU CIRÚRGICO E FILME. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS			Exclusivo
	AUTOCLAVE 90 X 100 M. BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL			
	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE: BOBINA PARA			
169019	200G.	CAI	20	ME/EPP
	CRISTALINO E EXTRA-FINO; AROMA NATURAL. EMBALAGEM COM			Exclusivo
	DENTÁRIA, USO PROFILÁTICO; PÓ DE COLORAÇÃO BRANCA,			
	BICARBONATO DE SÓDIO: REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA			
178419	INOXESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°C;	UNI	40	ME/EPP
	COMPRIMENTO X 12CM LARGURA X 1,5CM ALTURA. MATERIAL:			Exclusivo
	BANDEJA: LIVRES DE REBARBA. SEM SEPARAÇÃO, TAMANHO 22CM			
169018	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	40	ME/EPP
	CAMADAS. INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE			Exclusivo
	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, COM TRÊS			
178418	CM (LARGURA). PESO: 0,95 KG	UNI	4	ME/EPP
	DE 18 MESES. TAMANHO INFANTIL: 50 CM (COMPRIMENTO) X 40			Exclusivo
	70% EÁCIDO PERACÉTICO; PROTEÇÃO BACTERIOLÓGICA; GARANTIA			
	FLEXÍVEL; LAVÁVEL; RECICLÁVEL; RESISTENTE AO ÁLCOOL ETÍLICO			
	E CA; QUIMICAMENTE ESTERILIZÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL;			
	AVENTAL CHUMBO DO PACIENTE INFANTIL-CERTIFICAÇÕES ANVISA			
178417	CM (COMPRIMENTO) X 57 CM (LARGURA). PESO: 2,20 KG.	UNI	6	ME/EPP
	BACTERIOLÓGICA; GARANTIADE 18 MESES.TAMANHO ADULTO: 64			Exclusivo
	ÁLCOOL ETÍLICO 70% E ÁCIDO PERACÉTICO; PROTEÇÃO			
	IMPERMEÁVEL; FLEXÍVEL; LAVÁVEL; RECICLÁVEL; RESISTENTE AO			
	E CA; QUIMICAMENTE ESTERILIZÁVEL; TOTALMENTE			
	AVENTAL CHUMBO DO PACIENTE ADULTO: CERTIFICAÇÕES ANVISA			
168899	AISI-420.	UNI	20	ME/EPP
	POSSUI DUAS PONTAS CURVAS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL			Exclusivo
	DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 16CM, CABO OITAVADO,			
	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO — LINHA MILLENNIUM:			
169017	ANESTÉSICO TÓPICO – EMBALAGEM COM 12G COM SABOR.	UNI	60	ME/EPP
				Exclusivo
	FAZEM USO DE ANTIDEPRESSIVOS.			
	TUBETES COM 1,8ML CADA. UTILIZADO PARA PACIENTES QUE			

Página **23** de **31**



169067	(GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
169067	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO — № 3101F,	UNI	80	IVIE/EPP
	(GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
169068	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
103000	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 3168F.	0141		1012/211
	(GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
169070	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - № 3195F,			
	(GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
169071	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO — №3118F,			
	(GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
169069	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: № 2135FF			
	(GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
169059	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: № 3101FF			
1,00000	(GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.		00	Exclusivo
169060	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: № 3168FF (GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
169062	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
103002	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: № 3195FF	OIVI	- 80	IVIL/LIT
	(GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
169063	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: № 4138FF			,
	(GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
169064	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: №1190FF			
	(GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
169058	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº3118FF			
	(GRANULAÇÃO EXTRA FINA), FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE.			Exclusivo
169061	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA - SHOFU PARA ACABAMENTO E POLIMENTO- FG (ALTA			
	ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01			Exclusivo
174423	UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
170446	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: № 02, CA(CONTRA ÂNGULO):	1 1811	F0	Exclusivo
178446	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	ME/EPP
178447	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: № 04, CA(CONTRA ÂNGULO): EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	LINII	50	Exclusivo ME/EPP
1/044/	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: № 06, CA(CONTRA ÂNGULO):	UNI	50	Exclusivo
i		[l	
178448	FMRALAGEM COM 1 LINIDADE	LINII	50	MF/FDD
178448 178444	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CARBIDE ESFÉRICA: № ¼, CA(CONTRA ÂNGULO):	UNI	50 50	ME/EPP Exclusivo

Página **24** de **31**



	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.			ME/EPP
	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: № 1, CA (CONTRA ÂNGULO):			Exclusivo
169029	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	ME/EPP
	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº08, CA(CONTRA ÂNGULO):			Exclusivo
178449	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	ME/EPP
	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: №½, CA (CONTRA ÂNGULO):			Exclusivo
178445	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNI	50	ME/EPP
1-01-0	BROCA CARBIDE ESFÉRICA:Nº10, CA (CONTRA ÂNGULO):			Exclusivo
178450	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	50	ME/EPP
	BROCA CARBIDE FORMATO PERA № 329 FG: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / FORMATO PÊRA / DIÂMETRO 0,6MM;. EMBALAGEM			Exclusivo
169026	PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE TIPO.	UNI	50	ME/EPP
103020	BROCA CIRÚRGICA N ° 702 PM - TRONCO-CONICA P/ PEÇA-RETA:	OIVI	30	IVIL/LIT
	BROCAS PARA OSTEOTOMIA (CORTE EM ÓSSEO). EMBALAGEM			Exclusivo
169024	PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	UNI	30	ME/EPP
	BROCA CIRÚRGICA N °702: TRONCO-CONICA (HASTE LONGA) P/			
	ALTA-RORAÇÃO: BROCAS PARA ODONTOSECÇÃO (CORTE EM			Exclusivo
169023	DENTE). EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	UNI	30	ME/EPP
	BROCA CIRÚRGICA № 06 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG – PARA			
	ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA):. FABRICADAS EM AÇO			Exclusivo
169021	INOXIDÁVEL; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	UNI	20	ME/EPP
	BROCA CIRÚRGICA № 08 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG — PARA			
100022	ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA):. FABRICADAS EM AÇO		20	Exclusivo
169022	INOXIDÁVEL; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HL(HASTE LONGA) - FG (ALTA ROTAÇÃO)	UNI	20	ME/EPP
	EM 28MM: INDICADA COMO AUXILIAR. CIRURGIAS ORAIS;			
	MATERIAL: TUNGSTÊNIO; FORMATO TRONCO-CÔNICO; PARA ALTA			
	ROTAÇÃO. LONGA OU EXTRA LONGA: EMBALAGEM PLÁSTICA			Exclusivo
169025	CONTENDO 01 UNIDADE	UNI	30	ME/EPP
	BROCA ENDO Z - FG (ALTA ROTAÇÃO) 25 MM; BROCA PARA ALTA			
	ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO			
	DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO			
	INOXIDÁVEL; CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO;			Exclusivo
169045	COR DOURADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	UNI	20	ME/EPP
170453	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - № 1012, FG (ALTA		00	Exclusivo
178452	ROTAÇÃO):EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES. BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - № 1013 FG (ALTA	UNI	80	ME/EPP
178453	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - № 1013 FG (ALTA ROTAÇÃO):EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
1/0433	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1014, FG (ALTA	CIVI	30	Exclusivo
178454	ROTAÇÃO):EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - № 1016 FG (ALTA	J. ••		Exclusivo
178455	ROTAÇÃO):EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº1011, FG (ALTA			Exclusivo
178451	ROTAÇÃO):EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	ME/EPP
	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - №1011 HL,FG			
	(ALTA ROTAÇÃO); EMBALAGEM; EMBALAGEM PLÁSTICA			Exclusivo
178456	CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	ME/EPP

Página **25** de **31**



174392	ODONTOLÓGICO COMPLETO 220V	UNI	3	Principal
	CADEIRA ODONTOLÓGICA- CONSULTÓRIO/ EQUIPO			Cota
174393	AÇO COM ASSENTO	UNI	5	ME/EPP
1,0121	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA- ENCOSTO PARA DENTISTA BASE DE			Exclusivo
178421	CABO PARA BISTURINº4 EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	UNI	15	ME/EPP
178420	CABO PARA BISTURINº3 EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNI	15	ME/EPP Exclusivo
170420	CARO DADA DISTUDINOS EM ACO INOVIDÁVEL AUTOCIAVÁVE	1 1811	15	Exclusivo
168905	ESPELHO BUCAL.	UNI	80	ME/EPP
	CABO DE ESPELHO BUCAL UNIVERSAL EM INOX PARA SUPORTE DE			Exclusivo
168903	ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR	UNI	10	ME/EPP
	BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL: PARA USADO PARA			Exclusivo
169049	CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA			Exclusivo
	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº1033.			
169053	CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA			Exclusivo
	CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA			
	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - № 1047,			-
169052	CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA			Exclusivo
	CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA			
103031	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1042,	UNI	٥٥	IVIE/EPP
169051	COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
	CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA			Fyelvel:
	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - № 10354,			
169050	CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA			Exclusivo
	CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA			
	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - № 1034,			•
169048	CONTENDO: 01 UNIDADE.	UNI	80	ME/EPP
	COM DIAMANTES NATURAIS; AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE PLÁSTICA			Exclusivo
	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - № 1031. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA			
178460	CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	ME/EPP
	(ALTA ROTAÇÃO); EMBALAGEM; EMBALAGEM PLÁSTICA			Exclusivo
	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - №1016 HL,FG			
178459	CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	ME/EPP
	(ALTA ROTAÇÃO); EMBALAGEM; EMBALAGEM PLÁSTICA			Exclusivo
170100	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1014 HL,FG	0	- 55	1112/211
178458	CONTENDO 01 UNIDADES.	UNI	80	ME/EPP
	(ALTA ROTAÇÃO); EMBALAGEM; EMBALAGEM PLÁSTICA			Exclusivo
178457	CONTENDO 01 UNIDADES. BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1013 HL,FG	UNI	80	ME/EPP
470457	(ALTA ROTAÇÃO); EMBALAGEM; EMBALAGEM PLÁSTICA		00	Exclusivo
	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - №1012 HL,FG			
				•

Página **26** de **31**



	CADEIRA ODONTOLÓGICA- CONSULTÓRIO/ EQUIPO			Cota
174392	ODONTOLÓGICO COMPLETO 220V	UNI	1	Reservada
	CAIXA METÁLICA EM INOX C/ TAMPA,AUTOCLAVÁVEL.			
	DISPONÍVEISNOS TAMANHOS: 18 X 8 X 2 CM, 32X16X08 CM,			Exclusivo
178422	28X14X6,6 CM, 17,5X10,5X5,5, 21X11X6,5 CM, 20X10X05CM.	UNI	10	ME/EPP
	CÂMARA ESCURA- CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO.			
	FORMAERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM			
	VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIO X COM 4 RECIPIENTES			Exclusivo
178423	PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM.	UNI	6	ME/EPP
	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO- TURBINA PARA RESTAURAÇÃO KAVO		_	Exclusivo
174397	505 C	UNI	5	ME/EPP
	CARTÃO RAIO X 2 FUROS - ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES; ESPAÇO DAS			
460075	RADIOGRAFIAS CENTRALIZADAS; EMBALAGEM COM 100	DAG	40	Exclusivo
169075	UNIDADES.	PAC	40	ME/EPP
	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-			
	ENDURECÍVEL CONTENDO 1 TUBO PASTA BASE 13G; 1 TUBO PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. CIMENTO SEM			
	EUGENOL PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO;			Exclusivo
169077	BIOCOMPATÍVEL.	KIT	10	ME/EPP
109077	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR: IONÔMERO DE	KH	10	IVIC/CFF
	VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI UM ÓTIMO SELAMENTO. KIT			
	COM 1 FRASCO PÓ A2 + 1 FRASCO LÍQUIDO A2 + 1 DOSADOR PÓ + 1			Exclusivo
169078	BLOCO DE ESPÁTULAÇÃO.	KIT	100	ME/EPP
105070	CLOREXIDINA GEL 2%: A CLOREXIDINA GEL 2%: ANTISSÉPTICO COM	1411	100	
	ATIVIDADE ANTIBACTERIANA COM EFICÁCIA PARA GRAM-			
	POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS (INCLUSIVE PSEUDOMONAS),			
	FUNGOS, LEVEDURAS E ALGUNS DERMATÓFILOS; EMBALAGEM			Exclusivo
169092	COM 2 SERINGAS DE 3G CADA.	PAC	10	ME/EPP
	COLGADURA SIMPLES INOX : EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.			Exclusivo
168910	AUTOCLAVÁVEL.	UNI	25	ME/EPP
	COLHER DE DENTINA / ESCAVADOR DE DENTINA:NÚMERO 11,5			
	(HASTE LONGA). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA			Exclusivo
178426	MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	20	ME/EPP
	COLHER DE DENTINA / ESCAVADOR DE DENTINA:NÚMERO 14			
	(HASTE LONGA). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA			Exclusivo
178427	MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	20	ME/EPP
	COLHER DE DENTINA / ESCAVADOR DE DENTINA:NÚMERO 17			
	(HASTE LONGA). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA			Exclusivo
178428	MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	20	ME/EPP
	COLHER DE DENTINA / ESCAVADOR DE DENTINA:NÚMERO 3 (HASTE			
4=0.55	LONGA). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA			Exclusivo
178424	MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	30	ME/EPP
	COLHER DE DENTINA / ESCAVADOR DE DENTINA:NÚMERO 5 (HASTE			
170405	LONGA). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA	,	20	Exclusivo
178425	MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	20	ME/EPP
100000	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 8 DOBRAS 5 CAMADAS PCT. 500 UNID -	D 4 C	200	Exclusivo
169080	PRODUTO 100% ALGODÃO.	PAC	200	ME/EPP

Página **27** de **31**



169097	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CERDAS DE NYLON MACIAS;	UNI	2000	Exclusivo
169096	INDIVIDUALMENTE.	UNI	1000	ME/EPP
	FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA EMBALADA			Exclusivo
	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA :.CERDAS DE NYLON MACIAS;			
169095	10 A 30 μM EM 5 MINUTOS. LÍQUIDO 20 ML.	FRA	10	ME/EPP
	COMPOSTO DESCALCIFICA A DENTINA A UMA PROFUNDIDADE DE			Exclusivo
103033	E.D.T.A. TRISSÓDICO - AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE,	111/7	- 00	IVIL/LIT
169093	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%: EMBALAGEM C/1 LITRO.	FRA	60	Exclusivo ME/EPP
169094	AUTOMATIZADA:	FRA	30	ME/EPP
	DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. LIMPEZA MANUAL OU		_	Exclusivo
	MINUTOS. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL,			
	REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5			
	DETERGENTE ENZIMATICO: POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA			,
168932	NÃO ARTICULADO, CORTANTE EM AÇO INOX. TAMANHO: 18CM.	UNI	50	ME/EPP
100731	DESCOLADOR PERIÓSTEO DE MOLT: INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNI	13	Exclusivo
168931	CURETA DE LUCAS N° 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	15	Exclusivo ME/EPP
168925	INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	10	ME/EPP
	CURETA DE GRACEY 9-10 - LINHA MILLENNIUM :EM AÇO			Exclusivo
168924	INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	10	ME/EPP
100323	CURETA DE GRACEY 7-8 - LINHA MILLENNIUM :EM AÇO	UNI	J	Exclusivo
168923	CURETA DE GRACEY 5-6 MINE FIVE - LINHA MILLENNIUM :EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
168922	COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	5	ME/EPP
100000	CURETA DE GRACEY 3-4 - LINHA MILLENNIUM:EM AÇO INOXIDÁVEL	1 18.1	-	Exclusivo
168927	INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	10	ME/EPP
	CURETA DE GRACEY 13-14 - LINHA MILLENNIUM :EM AÇO			Exclusivo
168926	INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	10	ME/EPP
	CURETA DE GRACEY 11-12 - LINHA MILLENNIUM :EM AÇO			Exclusivo
168921	COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	5	ME/EPP
	CURETA DE GRACEY 1-2 - LINHA MILLENNIUM:EM AÇO INOXIDÁVEL			Exclusivo
168920	ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM.	UNI	20	ME/EPP
	CURETA — FOICE RASPADORA PONTA MORSE 0-00 - LINHA MILLENNIUM :FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM			Exclusivo
178432	10X54X5CM,AUTOCLÁVAVEL. REGISTRO	UNI	20	ME/EPP
	CUBA DE INOX: EM AÇO INOX, TAMANHO:			Exclusivo
178430	GENGIVAL N 29, AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UNI	10	ME/EPP
	CORTANTE DE BLACK DUPLO / RECORTADOR DE MARGEM			Exclusivo
178429	GENGIVAL N 28 , AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UNI	10	ME/EPP
	CORTANTE DE BLACK DUPLO / RECORTADOR DE MARGEM			Exclusivo
178431	CONTENDO AS NUMERAÇÕES 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70 E 80.	UNI	5	ME/EPP
	ROTAÇÃO: TERMOPLASTIFICA DE GUTA-PERCHA DE 25MM. KIT			Exclusivo
174571	LITROS 220V CONDENSADOR DE GUTA PERCHAMECÂNICO PARA BAIXA	UNI	5	ME/EPP
17/571	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO- COMPRESSOR DE AR DE 30	LINII	5	Exclusivo
l	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓCICO, COMPRESSOR DE AR DE 20			Evelusive

Página **28** de **31**



	FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E			ME/EPP
	ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 15CM DE			
	COMPRIMENTO; ANATÔMICO; COM EMPUNHADURA; EMBALADA			
	INDIVIDUALMENTE.			
	ESCOVA ROBINSON - RETA: PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA,			
4.60000	PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO	641		Exclusivo
169099	MINERAL. CERDAS MACIAS. CX COM 100 UNINDADES.	CAI	50	ME/EPP
	ESCOVA ROBINSON – CONICA: PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA,			
	PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO			Exclusivo
169101	MINERAL. CERDAS: MACIAS. CX COM 100 UNINDADES.	CAI	50	ME/EPP
				exclusivo
169100	ESCOVA ROBINSON – MINE: CX COM 100 UNINDADES.	CAI	20	ME/EPP
	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº1 ESPÁTULA INDICADA PARA VÁRIAS			Exclusivo
168937	APLICAÇÕES EM DENTÍSTICA.	UNI	30	ME/EPP
				Exclusivo
168936	ESPÁTULA DUPLA № 24, PARA CIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	30	ME/EPP
	ESPÁTULA TIPO SUPRAFILL MILLENNIUM: COM PONTA ATIVA			Exclusivo
178433	BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. MATERIAL EM AÇO INOX.	UNI	40	ME/EPP
	ESPELHO BUCAL N5 PRIMEIRO PLANO — PRISMA. REFLETIR			
	IMAGEM ÚNICA, NÍTIDA E SEM FANTASMAS OU SOMBRAS.			Exclusivo
168938	FABRICADO EM AÇO INOX.	UNI	80	ME/EPP
	EUGENOL- UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM			
	VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, TAIS COMO: PROTEÇÃO DO			Exclusivo
169102	COMPLEXO DENTINA-POLPA (FORRAMENTO). LIQUIDO COM 20ML	FRA	30	ME/EPP
	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. FRASCO CONTENDO 60			Exclusivo
169103	PASTILHAS. BASE DE FUCSINA BÁSICA 2%.	FRA	60	ME/EPP
	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL – ADULTO: CAIXA			Exclusivo
169105	COM 150 UNIDADES.	CAI	50	ME/EPP
	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL. INFANTIL: CAIXA			Exclusivo
169106	COM 150 UNIDADES.	CAI	10	ME/EPP
	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 3.0 COM AGULHA 2.0 CM: FIO DE			
	SUTURA DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL,			
	COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO			
	(PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA DA SUBMUCOSA			
	FIBROSA DO INTESTINO DE BOVINOS. EMBALAGEM COM 24			Exclusivo
169107	UNIDADES.	CAI	10	ME/EPP
	FIO DE SUTURA NYLON - № 3.0: COM AGULHA: COM AGULHA CT			
	1/2 - 1,5CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMPRIMENTO FIO:			
	45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. MONOFILAMENTO. ESTERILIZADO			
	POR ÓXIDO DE ETILENO, INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 24			Exclusivo
169108	UNIDADES.	CAI	80	ME/EPP
	FIO DE SUTURA NYLON - № 4.0: COM AGULHA: COM AGULHA CT			
	1/2 - 1,5CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMPRIMENTO FIO:			
	45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. MONOFILAMENTO. ESTERILIZADO			
	POR ÓXIDO DE ETILENO, INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 24			Exclusivo
169109	UNIDADES.	CAI	50	ME/EPP
	FIO DE SUTURA NYLON - № 5.0: COM AGULHA: COM AGULHA CT			Exclusivo
169110	1/2 - 1,5CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMPRIMENTO FIO:	CAI	50	ME/EPP

Página **29** de **31**



I	AFCM FIG. NÃO ABCODVÍVEL MONOFILAMENTO, ESTEDILIZADO	1		I
	45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. MONOFILAMENTO. ESTERILIZADO			
	POR ÓXIDO DE ETILENO, INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 24			
	UNIDADES.			
	FIO DE SUTURA SEDA- № 4.0: COM AGULHA: : COM AGULHA,			
	COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM; COM AGULHA 3/8 CT 1,7CM. FIO			
	SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA			
	EMBALADOS INDIVIDUALMENTE USO EXCLUSIVO EM			Exclusivo
169112	ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAI	40	ME/EPP
	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 3.0: COM AGULHA: : COM AGULHA,			
	COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM; COM AGULHA 3/8 CT 1,7CM. FIO			
	SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA			
	EMBALADOS INDIVIDUALMENTE USO EXCLUSIVO EM			Exclusivo
169111	ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAI	40	ME/EPP
	FIO DE SUTURA SEDA - № 5.0: COM AGULHA: : COM AGULHA,			
	COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM; COM AGULHA 3/8 CT 1,7CM. FIO			
	SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA			
	EMBALADOS INDIVIDUALMENTE USO EXCLUSIVO EM			Exclusivo
169113	ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAI	40	ME/EPP
	FIO DENTAL:. ESTOJO PRÁTICO COM TAMPA TRANSPARENTE, QUE			
	INFORMA ANTECIPADAMENTE O TÉRMINO DO PRODUTO. EM			Exclusivo
169115	ROLO COM 500M.	ROL	50	ME/EPP
	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL — DIMENSÕES 0,05MM X 5MM.			Exclusivo
169116	EMBALAGEM UNITÁRIA COM 5M.	UNI	40	ME/EPP
	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL – DIMENSÕES 0,05MM X 7MM.			Exclusivo
169117	EMBALAGEM UNITÁRIA COM 5M.	UNI	40	ME/EPP
	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER, TAMANHO – 0,05 X 10 X 100MM.			Exclusivo
169118	ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	UNI	60	ME/EPP
	FITA PARA AUTOCLAVE 100M : INDICADOR DE PROCESSO DE			Exclusivo
169114	ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM MEDIDA: 18MMX55M.	UNI	50	ME/EPP
	FIXADOR LÍQUIDO: PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE			
	FILME. CONTEÚDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL,			Exclusivo
174424	HIDROQUINONA. PRONTO USO. EMBALAGEM COM 500ML.	FRA	80	ME/EPP
	FLÚOR EM GEL ACIDULADO. DE 1 MINUTO: FLÚOR FOSFATO			Exclusivo
174425	ACIDULADO 1,23% FRASCO COM 200ML.	FRA	80	ME/EPP
	FLÚOR EM GEL NEUTRO: DE 1 MINUTO: FLUORETO DE SÓDIO 2%.			Exclusivo
169121	NÃO TEM CORANTES. FRASCO COM 200ML.	FRA	20	ME/EPP
	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É			Exclusivo
168940	ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	ME/EPP
	FÓRCEPS INFANTIL № 02: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É			Exclusivo
168941	ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	ME/EPP
	FÓRCEPS INFANTIL № 151EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É	3.41	1	Exclusivo
178434	ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA	UNI	15	ME/EPP
2,0101	FÓRCEPS INFANTIL № 16: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É	0141	1 23	Exclusivo
168943	ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	ME/EPP
100343	FÓRCEPS INFANTIL № 18 D: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É	JIVI	1.0	Exclusivo
168944	ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	ME/EPP
100544	FÓRCEPS INFANTIL № 69: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É	OINI	13	Exclusivo
160045	ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	ME/EPP
168945	ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇAO QUE DESEIVIPENTIA.		15 Página 30	•

Página **30** de **31**



169130	LÂMINA DE BISTURI - Nº 12: CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	10	Exclusivo ME/EPP
	•			Evelucivo
	ILAMINA DE RISTURI - № 12. CONFECCIONADAS EM ACO			
100120		CAI	10	IVIL/LIT
169129	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	10	ME/EPP
	CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA.			Exclusivo
1, 1334	LÂMINA DE BISTURI - Nº 11: CONFECCIONADAS EM AÇO	1311		1412/211
174394	ÂNGULO 500 E TURBINA 505C	KIT	5	ME/EPP
	PEÇA RETA 500; 1 MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO 500; 1 CONTRA			Exclusivo
103120	KIT ACADÊMICO COMPLETO- KAVO OU GNATUS COMPLETO. COM 1	111/7	10	1412/211
169128	PUREZA. FRASCO COM 10 ML.	FRA	10	ME/EPP
	IODOFÓRMIO: INTENSAMENTE RADIOPACO. ALTO GRAU DE			Exclusivo
169126	CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ. FRASCO COM 10GR.	FRA	30	ME/EPP
	DENTINA REPARADORA. COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE			Exclusivo
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: PARA A ESTIMULAR À FORMAÇÃO DE			, .
169123	UNIDADES.	CAI	20	ME/EPP
	1CMX1CM. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. EMBALAGEM COM 10			Exclusivo
	COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. DIMENSÕES:			
	GELATINA PORCINA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA,			
	HEMOSTÁTICO LOCAL - ESPONJA: ESPONJA HEMOSTÁTICA 100%			
169124	FRASCO COM 100 ML.	FRA	30	ME/EPP
	ALUMÍNIO; CONTÉM EPINEFRINA; É ATÓXICO E DE USO SEGURO.			Exclusivo
	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO: LÍQUIDO A BASE DE CLORETO DE			, -
174398	POTÊNCIA SEM FIO	UNI	5	ME/EPP
	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO- APARELHO DE LED ALTA		1	Exclusivo
169122	10ML.	FRA	20	ME/EPP
	SUPERIOR EFICÁCIA. POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA. FRASCO COM			Exclusivo
	COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU			
	FORMOCRESOL: A FORMULAÇÃO DEVE SER MAIS DILUÍDO QUE A			
168954	A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	15	ME/EPP
	FÓRCEPS № 69: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO			Exclusivo
168953	DESEMPENHA.	UNI	5	ME/EPP
	DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE			Exclusivo
	FÓRCEPS № 68 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO			
168952	DESEMPENHA.	UNI	30	ME/EPP
	DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE			Exclusivo
	FÓRCEPS № 65 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO			
168951	DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	ME/EPP
	FÓRCEPS № 18 R: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA			Exclusivo
168950	DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	ME/EPP
	FÓRCEPS № 18 L: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA			Exclusivo
168949	A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	ME/EPP
	FÓRCEPS № 17: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO			Exclusivo
168948	A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	ME/EPP
	FÓRCEPS № 16: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO			Exclusivo
168947	DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	ME/EPP
	FÓRCEPS № 151: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA			Exclusivo
168946	DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNI	30	ME/EPP
	FÓRCEPS № 150: EM AÇO INOX, NUMERAÇÃO É ESPECIFICA			Exclusivo

Página **31** de **31**



	HOMOGÊNEA, ISENTA DE MATERIAL ESTRANHO OU GRUMOS.CADA ML DA SUSPENSÃO CONTÉM: HIDROCORTISONA 10 MG/ML +	FRA	10	Exclusivo ME/EPP
	OTOSPORIN: SUSPENSÃO OTOLÓGICA AQUOSA DE COR BRANCA,	<i></i>		, 1
169159	EMBALADOS EM TUBO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAI	60	Exclusivo ME/EPP
	DEVEM SER DOBRÁVEIS, PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES.			
	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR - OS APLICADORES	<i>-</i> , 11		,
169158	HIPOALERGÊNICAS. CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS. COM ELÁSTICO. BRANCA.	CAI	100	Exclusivo ME/EPP
	UNIDADES. FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, SÃO			Fuel :
	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50			
169155	COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P.	CAI	180	ME/EPP
	NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. EMBALAGEM			Exclusivo
178461	COM 100 UNIDADES. TAMANHOS M. LUVA DE PROCEDIEMNTO). NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA	CAI	100	ME/EPP
170464	NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. EMBALAGEM	CAL	100	Exclusivo
	LUVA DE PROCEDIEMNTO). NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA			
178462	COM 100 UNIDADES. TAMANHOS G.	CAI	50	ME/EPP
	NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. EMBALAGEM			Exclusivo
169151	EMBALAGEM COM 200ML. LUVA DE PROCEDIEMNTO). NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA	FRA	30	ME/EPP
4.604.54	REALIZADA ANTES DE CADA CICLO DE UM NOVO TRABALHO.	ED 4	20	Exclusivo
	APLICAÇÃO. A LUBRIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DEVE SER			
	SPRAY ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. FÁCIL			
	INSTRUMENTOS KAVO, ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO.			
	LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E			
1003/0	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAIS: SPRAY PARA	UNI	3	IVIE/EPP
168970	LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD 5-11: FABRICADO EM AÇO INOX	UNI	5	Exclusivo ME/EPP
168969	LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD 3-7 FABRICADO EM AÇO INOX	UNI	5	ME/EPP
				Exclusivo
178435	LIMA PERIODONTAL DUNLOP3-7: FABRICADO EM AÇO INOX.	UNI	10	ME/EPP
			_ 	Exclusivo
168967	LIMA PERIODONTAL DUNLOP 1-2 : FABRICADO EM AÇO INOX.	UNI	10	ME/EPP
168966	N° 12	UNI	10	ME/EPP Exclusivo
4.000.5.5	LIMA PARA OSSO – FABRICADO EM AÇO INOX, NAS NUMERAÇÕES		4.5	Exclusivo
168965	N° 11	UNI	10	ME/EPP
	LIMA PARA OSSO – FABRICADO EM AÇO INOX, NAS NUMERAÇÕES			Exclusivo
169131	INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	10	ME/EPP
	ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS			Exclusivo
169133	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. LÂMINA DE BISTURI - №15: CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO	CAI	5	ME/EPP
160122	CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA.	CAL	_	Exclusivo
	LÂMINA DE BISTURI - № 22: CONFECCIONADAS EM AÇO			
169132	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	20	ME/EPP
	CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA.			Exclusivo
	LÂMINA DE BISTURI - № 15C: CONFECCIONADAS EM AÇO			

Página **32** de **31**



168983	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL: PARA ADULTO.	KIT	15	Exclusivo
168984	AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM.	KIT	5	ME/EPP
	EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER			Exclusivo
	C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA			
	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL: INFANTIL. KIT			
168985	7,5 CM. DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNI	20	ME/EPP
	PORTA MATRIZ - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM TAMANHO DE			Exclusivo
168982	PORTA ALGODÃO INOX 8X10CM COM MOLA.	UNI	20	Exclusivo ME/EPP
174414	ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS.	UNI	20	ME/EPP
	PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM - SEM MOLA, PARA			Exclusivo
168980	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX	UNI	60	Exclusivo ME/EPP
178438	12 MESES. KIT COM 3 PONTAS	KIT	20	ME/EPP
	ROSCA INTERNA. AUTOCLAVÁVEL A 135°. GARANTIA MÍNIMA DE			Exclusivo
	CANAL INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO DA PARTE ATIVA DO TIP;			
	QUE PROPORCIONAM UM TRABALHO EM ALTA FREQÜÊNCIA;			
	MODELOS): CONFECCIONADO E USINADO EM AÇO DE LIGA INOX, PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO, COM DUREZA, DESIGN E MASSA			
	PONTA PARA ULTRASSÔM(COMPATIVEL COM DIVERAS MARÇAS E			
168978	MATERIAIS RESTAURADORES PERMANENTES OU TEMPORÁRIOS.	UNI	20	ME/EPP
	PLACA DE VIDRO 1X14X7,5 CM USADA PARA MANIPULAÇÃO DE			Exclusivo
168976	AÇO INOXIDÁVEL AISI420. COM TAMANHO DE 14 CM.	UNI	10	ME/EPP
	PINÇA NATÔMICA DENTE DE RATO PRODUTO CONFECCIONADO EM			Exclusivo
168975	INOXIDÁVEL AISI-420 COM O TAMANHO DE 14 CM.	UNI	10	ME/EPP
	PINÇA KELLY 14CM CURVA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO			Exclusivo
178437	AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. COM TAMANHO DE 12 CM.	UNI	10	ME/EPP
1/0430	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA:O CONFECCIONADO EM	CIVI	00	Exclusivo
178436	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO:CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNI	60	Exclusivo ME/EPP
169166	PEDRAPOMES FINA: PÓ EXTRA FINO.	PAC	50	ME/EPP
100100	DEDDA DONAEC FINIA . DÓ EVEDA FINIO	D 4 C	F.0	Exclusivo
168971	INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.	UNI	10	ME/EPP
	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTOS, USADA PARA AFIAR			Exclusivo
169165	(ROSA). EBALAGEM COM 90G.	UNI	80	ME/EPP
	PASTA PROFILÁTICA POSSUI FLÚOR E SABOR TUTTI-FRUTTI			Exclusivo
178463	BACTERECIDA DE AMPLO ESPECTRO.	FRA	20	ME/EPP
103103	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO:. POSSUI AÇÃO	170	40	Exclusivo
169163	FACE (AZUL E VERMELHO). EMBALAGEM COM 12 FOLHAS.	PAC	40	Exclusivo ME/EPP
169162	PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE. PÓ COM 50G PAPEL CARBONO – DUPLA FACE - TIRAS DE PAPEL CARBONO DUPLA	FRA	20	ME/EPP
160163	PROVISÓRIA, AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE, AGENTE	ED 4	20	Exclusivo
	ÓXIDO DE ZINCO- USADO COMO AGENTE DE RESTAURAÇÃO			
	.FRASCO COM 10 ML.			
	10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR			
	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B			
				•

Página **33** de **31**



169181	DA SERINGA, SEM NECESSIDADE DE MANIPULAÇÃO. KIT COM 02	KIT	50	ME/EPP
	FISSURAS. PRONTO PARA USO: A APLICAÇÃO É FEITA DIRETAMENTE			Exclusivo
	MOLHABILIDADE, CAPACIDADE DE VEDAÇÃO DOS SULCOS E			
	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR: POSSUIR EXCELENTE			
169178	LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FRASCO COM 475 ML.	FRA	80	ME/EPP
	REVELADOR RADIOGRÁFICO: REVELADORAS AUTOMÁTICAS,			Exclusivo
174437	EUGENOL.	UNI	60	ME/EPP
	LÍQUIDOS BUCAIS. PH NEUTRO. FORMULAÇÃO ISENTA DE			Exclusivo
	HERMÉTICO PERIMETRAL. BAIXÍSSIMA SOLUBILIDADE AOS			
	MAIOR A VELOCIDADE DO ENDURECIMENTO, SELAMENTO			
	TEMPORÁRIO, PEGA PRESA QUANTO MAIOR A TAXA DE SALIVAÇÃO			
1/04/3	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL: OBTURADOR DE USO	CIVI	- 50	IVIL/LTT
178473	MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M.	UNI	60	ME/EPP
1/04/2	RESINA FLOW: DISPONÍVEL NAS CORES: A3,5 (ESMALTE E DENTINA)	CIVI	- 00	Exclusivo
178472	MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M.	UNI	60	ME/EPP
1/04/1	RESINA FLOW: DISPONÍVEL NAS CORES: A3 (ESMALTE E DENTINA).	OINI	00	Exclusivo
178471	MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M.	UNI	60	ME/EPP
1/04/0	RESINA FLOW: DISPONÍVEL NAS CORES: A2 (ESMALTE E DENTINA).	UNI	40	Exclusivo
178470	MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M.	UNI	40	ME/EPP
178469	RESINA FLOW: DISPONÍVEL NAS CORES: A1, (ESMALTE E DENTINA).	UNI	50	ME/EPP Exclusivo
170/60	(ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M. DISPONÍVEL NAS CORES: B2.	LINII	50	Exclusivo
				Evelucivo
1/8408	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL	UNI	50	ME/EPP
178468	(ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M. DISPONÍVEL NAS CORES: B1	LINII	50	Exclusivo
				Evolusius
178466	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL	UNI	80	IVIE/EPP
170/66	(ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M. DISPONÍVEL NAS CORES: A3,	UNI	80	Exclusivo ME/EPP
				Evelueide
1/8405	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL	UNI	80	ME/EPP
178465	(ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M. DISPONÍVEL NAS CORES: A2	1 1 6 11	00	Exclusivo
	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL			
178464	DISPONÍVEL NAS CORES: A1	UNI	40	ME/EPP
	(ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M.			Exclusivo
	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL			
178467	DISPONÍVEL NAS CORES: A3,5.	UNI	80	ME/EPP
	(ESMALTE E DENTINA): MARCA: OPALLIS, COLTENE OU 3M.			Exclusivo
	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZAVÉL			
174395	INTRAORAIS 220V COM COLUNA MÓVEL	UNI	2	ME/EPP
	RAIO-X ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIAS			Exclusivo
168987	INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNI	20	ME/EPP
	PRENDEDOR DE GUARDANAPO METAL (JACARÉ) ÉM AÇO			Exclusivo
168986	UTILIZADO COMO RECIPIENTE PARA MATERIAL ODONTOLÓGICO.	UNI	30	ME/EPP
	POTE DAPPEN DE SILICONE FORMA DE PILÃO TAMANHO PEQUENO			Exclusivo
	AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM.			
	EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER			
	SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA			IVIC/CPP
I	KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2. POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES			ME/EPP

Página **34** de **31**



s	SERINGAS DE 2,5 G DE SELANTE + 1 SERINGA C/ 3 G DE ÁCIDO/ GEL			
+	- 6 BICOS APLICADORES.			
S	ERINGA ANESTÉSICA CARPULE : PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE			
A	ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU			Exclusivo
174415 P	PLÁSTICO.	UNI	80	ME/EPP
S	SERINGA DESCARTÁVEL. UNIDADE GRADUADA DE 20ML. CX C/100			Exclusivo
169184 U	JNDS.	CAI	10	ME/EPP
S	GERINGA DESCARTÁVEL. UNIDADE GRADUADA DE 10ML. CX C/100			Exclusivo
169183 U	JNDS.	CAI	20	ME/EPP
S	SERINGA DESCARTÁVEL. UNIDADE GRADUADA DE 5ML, CX C/100			Exclusivo
169182 U	JNDS.	CAI	10	ME/EPP
S	onda exploradora n° 5 em aço inoxidável com espessura			Exclusivo
168991 N	MÍNIMA DE 8 MM	UNI	80	ME/EPP
				Exclusivo
169186 S	ORO FISIOLÓGICO 0,9 %:. EMBALAGEM COM 500ML.	FRA	50	ME/EPP
	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIAL: COM TRÊS			
	DIÂMETROS DE PONTAS. SUGADOR EMBALADO			
	NDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. TUBO COM			
	XCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO.			
D	DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO			
C	CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.			
	DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. EMBALAGEM COM			
2	20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS. (20 UNIDADES DE 2,5MM E 20			Exclusivo
169188 U	JNIDADES DE 3,0MM).	CAI	50	ME/EPP
	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS;			
Α	ARAME EM AÇO ESPECIAL; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA			Exclusivo
169187 S.	SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PAC	150	ME/EPP
	AÇA DE BORRACHA. POSSUEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE			
N	NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO.			Exclusivo
169189 E	MBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNI	40	ME/EPP
				Exclusivo
168996 T	AMBOR P/GAZE INOX 10X10X30CM.	UNI	20	ME/EPP
Т	ESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE,			Exclusivo
168998 P	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420.	UNI	40	ME/EPP
Т	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA/ RETA - EMBALAGEM C/ 1			
U	JNIDADE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420,			Exclusivo
	COM TAMANHO DE 12,5 CM.	UNI	10	ME/EPP
Т	ESTE DE VITALIDADE - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE: SUA			
C	COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR			
Α	APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO. POSSUI ODOR			Exclusivo
169190 N	MENTOLADO. À BASE DE ÁGUA50°. FRASCO COM 200ML.	UNI	15	ME/EPP
	TRA DE LIXA DE AÇO: FABRICADAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM			Exclusivo
	COM 12 UNIDADES DE 4MM.	PAC	35	ME/EPP
	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PAR ACABAMENTO EM RESINA:			
	GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE			
	ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO			
D	DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO			Exclusivo
169192 P	PRODUTO; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4MM.	PAC	30	ME/EPP

Página **35** de **31**



	TIRA DE POLIÉSTER:. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. ENVELOPE			Exclusivo
169193	COM 50 UNIDADES.	PAC	60	ME/EPP
	TOUCA ANFONADO BRANCO TOUCA DESCARTÁVEL			
	CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% DE			Exclusivo
169194	POLIPROPILENO. 50 UNIDADES.	PAC	100	ME/EPP
	TRICRESOLFORMALINA: ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE. POSSUI			
	POTENTE AÇÃO BACTERICIDA. ALIAR AS PROPRIEDADES DO			
	FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL. ALTO TEOR DE PUREZA.			Exclusivo
169195	FRASCO COM 10ML.	FRA	10	ME/EPP
	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA- ULTRASSOM COM JATO DE			Exclusivo
174396	BICARBONATO 220V	UNI	3	ME/EPP
	VERNIZ DE FLÚOR: FÁCIL APLICAÇÃO. MAIS EFETIVO NA FORMAÇÃO			
	DE FLUORETO DE CÁLCIO. NÃO INTERFERE NA ESTÉTICA; POSSUI			
	6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. POSSUI			Exclusivo
169196	SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML.	FRA	40	ME/EPP



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Ao Município de João Dourado

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para o fornecimento do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOF	R TOTAL: '	VALOR TOTAL EM NÚM	IERO E PO	R EXTENSO	

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

	DADOS DA LICITANTE
Razão Social	RAZÃO SOCIAL COMPLETA
CNPJ/MF	CNPJ
Endereço Completo	ENDEREÇO COM PLETO COM CEP
Telefone	TELEFONE/CELULAR
e-mail	E-MAIL
	DADOS BANCÁRIOS
Banco	NÚMERO E NOME
Agência	№ DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOUVER

LOCAL, DATALICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/CPF

NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

Página **37** de **31**



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

- 1. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela:
- 2. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto:
- 3. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- 4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
- 5. para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos:
- 6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

Página **38** de **31**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4° do art . 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL

Página **39** de **31**



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PEXXX/XX-XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado seu Prefeito, Sr. DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ΙΤ	EM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

Página **40** de **31**



PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2023, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar o prazo constante na ordem de compras/serviços, em consonância com o termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos¹, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

ÓRGÃO/UNIDADE

xxxx

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):

XXXXX

ELEMENTO(S) DE DESPESA:

xxxx

FONTE(S) DE RECURSOS:

xxxx

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5° e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Página **41** de **31**

¹ Vide decreto municipal nº 2.866, de 22 de agosto de 2022. Disponível em: http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes.aspx?cod=3912&file=EE239DCBF75525CD2B4993F827A79657&type=edicao



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO: Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUINTO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

<u>CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO</u>

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A revisão de preços registrados em Ata ou contrato poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Página **42** de **31**



PARÁGRAFO TERCEIRO: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- I) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.

p)

<u>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

Página **43** de **31**



O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deste contrato deverá ser entregue LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as notas(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Página **44** de **31**



Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de obras ou serviços de engenhara, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Página **45** de **31**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na eventual Ata de Registro de Precos/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO Diamerson Costa Cardoso Dourado CPF/MF: 007.620.555-02	XXXXXXXX xxxxxx CPF/MF: xxx.xxx.xxx-xx
Tester	munhas
(assinatura)	(assinatura) Nome:
Fiscal do contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxx Matrícula xxxxxx	CPF/MF:

Página **46** de **31**